

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
DO TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2026
COMPRAS.GOV.BR Nº 927893-1/2026

(Processo Administrativo nº61/2026)

EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertãoópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertãoópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 26 de agosto de 2026, ÀS 09:00 horas (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até: **26 de agosto de 2026, ÀS 09:00 horas.**

LOCAL: www.gov.br/compras - UASG 927893 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS-PR, e www.saaesertanopolis.com.br, na aba Portal da Transparência/Licitações no qual o edital está disponível para “download”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E LACRES ANTI FRAUDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclu

como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.**

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço <https://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/4/licitacoes>.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. Na hipótese de convocação feita por e-mail, dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, constatada a regularidade dos atos praticados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4 No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3 No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1 Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5 Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4 Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

13.1.3 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4 Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU TERMO EQUIVALENTE

14.1 Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato ou termo equivalente, podendo, contudo ser prorrogado, a critério do Município, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

14.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

14.2 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no email constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5 fraudar a licitação;

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br ou compras_saae@hotmail.com ou devidamente protocolado à Av. Seis de Junho, nº 825, Centro, Sertãozinho/Paraná – Telefone: (043) 3232.1104.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.3 As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Transparência e endereço eletrônico <https://sertanopolis.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/4/licitacoes>.

18.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

18.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

18.10.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço

Sertãoópolis, 07 de agosto de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E LACRES ANTIFRAUDE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário Max. R\$	Valor Total Max. R\$
1	ADAPTADOR 110MM PVC PBA	UNID	10	139,53	1.395,30
2	ADAPTADOR 75MM PVC PBA	UNID	10	90,93	909,30
3	ADAPTADOR 85MM PVC PBA	UNID	10	99,88	998,80
4	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2 NBR 5648	UNID	20	1,17	23,40
5	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4 NBR 5648	UNID	300	1,20	360,00
6	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2 NBR 5648	UNID	10	3,52	35,20
7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM NBR 5648	UNID	10	5,42	54,20
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 50MM	UNID	10	5,94	59,40
9	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR NBR 14725	UNID	800	10,55	8.440,00
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	2000	1,16	2.320,00
11	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	50	8,65	432,50
12	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50	1,95	97,50
13	CAP PBA 75MM COM ANEL	UNID	10	74,60	746,00
14	CAP PVC OCRE C/ ANEL 150MM	UNID	150	41,83	6.274,50
15	CAPS PVC SOLDAVEL 20MM NBR 5648	UNID	20	1,59	31,80
16	CAPS PVC SOLDAVEL 25MM NBR 5648	UNID	500	1,54	770,00
17	CAPS PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	UNID	10	2,86	28,60
18	CAPS PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10	6,47	64,70
19	CAPS PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10	10,09	100,90
20	CAPS PVC SOLDAVEL 60MM NBR 5648	UNID	20	16,05	321,00
21	CAPS PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10	33,50	335,00
22	CAPS PVC SOLDAVEL 85MM NBR 5648	UNID	10	67,67	676,70
23	COLAR DE TOMADA FF 150MMX25MM	UNID	10	113,78	1.137,80
24	COLAR DE TOMADA FF 200MMX25MM	UNID	10	175,00	1.750,00
25	COLAR DE TOMADA PVC 40X3/4	UNID	20	22,78	455,60
26	COLAR DE TOMADA PVC 50X3/4	UNID	20	22,77	455,40
27	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	20	26,83	536,60
28	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	30	33,33	999,90
29	COLAR DE TOMADA PVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4 NBR 11821	UNID	200	25,40	5.080,00
30	COTOVELO 45 PVC 25MM NBR 5648	UNID	50	2,34	117,00
31	COTOVELO 90 FG 3/4	UNID	1000	11,90	11.900,00
32	COTOVELO 90 FG 1 1/2"	UNID	10	36,37	363,70

33	COTOVELO 90 FG 2 1/2"	UNID	10	93,32	933,20
34	COTOVELO 90 FG 2"	UNID	40	50,29	2.011,60
35	COTOVELO 90 FG 3"	UNID	20	137,17	2.743,40
36	COTOVELO 90 FG 4"	UNID	10	243,25	2.432,50
37	COTOVELO 90 PVC BRANCO ESGOTO 100MM	UNID	50	7,26	363,00
38	COTOVELO BRANCO ROSCA ¾	UNID	500	3,47	1.735,00
39	CURVA 90 FF C/ FLANGE 100MM	UNID	3	720,33	2.160,99
40	CURVA 90 FF C/ FLANGE 150MM	UNID	1	1.161,86	1.161,86
41	CURVA LONGA PVC OCRE 150MM	UNID	10	105,08	1.050,80
42	CURVA LONGA PVC PBA 60MM	UNID	20	32,28	645,60
43	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4"	UNID	2000	7,82	15.640,00
44	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4	UNID	300	8,80	2.640,00
45	FITA VEDA ROSCA 18mmX25mm NBR 16368	UNID	1000	5,70	5.700,00
46	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UNID	40	0,85	34,00
47	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	UNID	800	1,01	808,00
48	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	UNID	20	3,58	71,60
49	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10	6,98	69,80
50	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10	6,73	67,30
51	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	30	27,75	832,50
52	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10	85,67	856,70
53	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UNID	10	163,38	1.633,80
54	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO ¾ AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, QUE SE ENCAIXAM COM DOIS TRAVAMENTOS, NÃO PERMITINDO A ABERTURA DO LACRE. DESCARTÁVEL. QUE NÃO PERMITA REUTILIZAÇÃO.	UNID	10000	1,70	17.000,00
55	LUVA CORRER FF 100MM	UNID	2	466,35	932,70
56	LUVA DE CORRER ½"	UNID	50	12,12	606,00
57	LUVA DE CORRER 110MM	UNID	10	41,03	410,30
58	LUVA DE CORRER 32MM	UNID	20	22,02	440,40
59	LUVA DE CORRER 50MM	UNID	50	41,56	2.078,00
60	LUVA DE CORRER 75MM	UNID	10	116,33	1.163,30
61	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 25MM NBR 5648	UNID	200	15,30	3.060,00
62	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 40MM NBR 5648	UNID	10	27,39	273,90
63	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 60MM NBR 5648	UNID	100	21,54	2.154,00
64	LUVA DE REDUÇÃO FG COM ANEL DE BORRACHA 3/4X1/2	UNID	10	11,57	115,70

65	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 2"	UNID	10	148,09	1.480,90
66	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 3"	UNID	10	389,35	3.893,50
67	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 4"	UNID	10	770,00	7.700,00
68	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 100MM JUNTA INTEGRADA	UNID	20	231,67	4.633,40
69	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 150MM JUNTA INTEGRADA	UNID	22	350,00	7.700,00
70	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 200MM JUNTA INTEGRADA	UNID	22	546,67	12.026,74
71	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 250MM JUNTA INTEGRADA	UNID	20	633,38	12.667,60
72	LUVA FG 2"	UNID	20	30,53	610,60
73	LUVA FG 3/4	UNID	200	9,22	1.844,00
74	LUVA FG 3"	UNID	10	84,45	844,50
75	LUVA OCRE 200MM	UNID	10	68,63	686,30
76	LUVA PVC BRANCA C/ ROSCA 3/4	UNID	300	3,92	1.176,00
77	LUVA PVC PBA 85MM COM ANEL	UNID	10	56,80	568,00
78	LUVA PVC PBA DE CORRER MARROM CL 20 200MM	UNID	30	595,00	17.850,00
79	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UNID	50	0,98	49,00
80	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	UNID	300	1,17	351,00
81	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10	3,93	39,30
82	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10	4,68	46,80
83	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	50	17,15	857,50
84	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 25X3/4 NBR 5648	UNID	500	3,04	1.520,00
85	NIPLE DUPLO FG 1/2 NBR 6943	UNID	10	6,53	65,30
86	NIPLE DUPLO FG 3/4 NBR 6943	UNID	50	6,80	340,00
87	NIPLE FG 2" NBR 6943	UNID	10	28,10	281,00
88	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	300	23,27	6.981,00
89	PLUG PVC 3/4 NBR 5648	UNID	50	1,35	67,50
90	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM	UNID	50	1,60	80,00
91	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM	UNID	50	3,11	155,50
92	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX40MM	UNID	50	4,34	217,00
93	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	50	7,80	390,00
94	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75MMX60MM	UNID	20	24,28	485,60
95	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85MMX75MM	UNID	20	23,60	472,00
96	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 2.1/2"	UNID	06	673,93	4.043,58
97	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 2"	UNID	08	291,43	2.331,44
98	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 3"	UNID	06	866,67	5.200,02
99	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 4"	UNID	06	1.413,67	8.482,02
100	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CUNHA DE BORRACHA DN 50MM NBR 14968	UNID	10	786,19	7.861,90
101	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4 NBR 1414	UNID	800	55,70	44.560,00

102	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA ¾ NBR 11306	UNID	800	14,10	11.280,00
103	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	UNID	400	14,74	5.896,00
104	TAMPÃO FERRO FUNDIDO T55	UNID	30	648,61	19.458,30
105	TE FG 1/2 NBR 6943	UNID	20	9,13	182,60
106	TE FG 3/4 NBR 6943	UNID	800	14,83	11.864,00
107	TE PVC PBA 60MM COM ANEL	UNID	20	44,99	899,80
108	TE PVC PBA 75MM COM ANEL	UNID	10	128,71	1.287,10
109	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	20	35,70	714,00
110	TE PVC SOLDAVEL 85MM	UNID	10	124,10	1.241,00
111	TUBO AÇO CARBONO SCH 20 DN 200mm NBR 5590 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10	2.720,04	27.200,40
112	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM NBR 7362 BARRA COM 06 METROS	BARRA	100	338,23	33.823,00
113	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 200MM NBR 7362 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	610,70	12.214,00
114	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,0M PB PS1	UN	20	296,98	5.939,60
115	TUBO FG 2" BARRA COM 06 METROS	BARRA	10	450,81	4.508,10
116	TUBO FG 3" BARRA COM 06 METROS	BARRA	05	782,54	3.912,70
117	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	200	86,00	17.200,00
118	TUBO PVC DEFOFO 100MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	160	407,39	65.182,40
119	TUBO PVC DEFOFO 150MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	55	691,88	38.053,40
120	TUBO PVC DEFOFO 200MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	1.415,00	28.300,00
121	TUBO PVC DEFOFO 250MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	05	1.511,32	7.556,60
122	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM BARRA COM 06 METROS	BARRA	100	124,46	12.446,00
123	TUBO PVC PBA CL 15 40MM NBR 5647	BARRA	20	99,90	1.998,00
124	TUBO PVC PBA CL 15 50MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	140,95	2.819,00
125	TUBO PVC PBA CL 15 60MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	200	152,00	30.400,00
126	TUBO PVC PBA CL 15 75MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10	275,19	2.751,90
127	TUBO PVC PBA CL 15 85MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10	312,93	3.129,30
128	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20	21,18	423,60
129	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	800	24,89	19.912,00
130	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10	52,78	527,80
131	UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 50MM	UNID	10	54,43	544,30
132	UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 60MM	UNID	20	80,18	1.603,60
133	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	10	11,49	114,90
134	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	10	11,82	118,20
135	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	10	44,38	443,80
136	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10	108,60	1.086,00
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF C/ FLANGE 4"	UNID	06	1.679,42	10.076,52
138	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UNID	500	1,08	540,00

VALOR TOTAL	663.303,67
-------------	------------

1.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **Os pedidos serão realizados conforme as necessidades do SAAE, em quantidades e itens variáveis, mediante solicitação prévia por meio de empenho, encaminhada via e-mail com a devida antecedência.**

5.2. **O PRAZO DE ENTREGA DOS BENS É DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO.**

5.3. **Os custos do transporte dos objetos e a carga e descarga é por conta da contratada.**

5.4. Os objetos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com a cópia da Nota de empenho/ordem de fornecimento, no endereço e horário indicado abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORARIO PARA RECEBIMENTO DE ENTREGAS
Saae Sertãoópolis	Av. Seis de Junho, 825 - Centro	08h às 11h e das 13 às 16h

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.4.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.4.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.4.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 02 (dois) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, por se tratar de bem COMUM.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste termo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 663.303,67 (seiscentos e sessenta e três mil, trezentos e três reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. CONTROLE E EXECUÇÃO

10.1. Será fiscal do contrato o senhor:

Jair Salmazo – CPF: 046.303.058-31 _____

11. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFÊNCIA

Sertãoópolis, 20 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI Nº 14.133/2021

Área Requisitante
Departamento de Operação, Manutenção e Expansão
Descrição da necessidade (qual o problema a ser resolvido)
A presente contratação tem por finalidade suprir a demanda contínua do SAAE por materiais hidráulicos destinados à execução de ampliações, manutenções preventivas e corretivas nas redes de distribuição de água, nas redes coletoras de esgoto e nas ligações prediais, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A disponibilidade desses materiais em estoque é indispensável para o atendimento tempestivo das ocorrências operacionais, evitando a interrupção ou o comprometimento dos serviços essenciais prestados à população, bem como assegurando a adequada manutenção e expansão dos sistemas de água e esgoto. A contratação contempla ainda a aquisição de lacres antifraude para hidrômetros, os quais são essenciais para assegurar a inviolabilidade dos equipamentos de medição, prevenir fraudes, reduzir perdas de água e garantir a confiabilidade das medições de consumo, contribuindo para a correta arrecadação tarifária e para a preservação do equilíbrio operacional do sistema.
1. Descrição da solução (objeto a ser contratado)
A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e lacres antifraude para hidrômetros, destinados ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertãozinho. Os materiais hidráulicos serão utilizados na execução de ampliações, manutenções preventivas e corretivas das redes de distribuição de água, das redes coletoras de esgoto e das ligações prediais, assegurando a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saneamento. Os lacres antifraude serão empregados na instalação e substituição de hidrômetros, com a finalidade de garantir a inviolabilidade dos equipamentos de medição, prevenir fraudes, reduzir perdas de água e assegurar a confiabilidade da medição do consumo. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e imprevisível da demanda, possibilitando contratações parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
1.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.
a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? Sim. A contratação está alinhada ao planejamento do setor requisitante, uma vez que os materiais hidráulicos e os lacres antifraude são insumos essenciais para a execução contínua das atividades de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE. b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? Sim. Foram realizadas contratações anteriores para o mesmo objeto, por meio dos Pregões nº 19/2022, nº 14/2022, nº 15/2023 e nº 12/2024. Durante a execução contratual não foram identificadas inconsistências relevantes que demandem alterações significativas nesta contratação, razão pela qual

permanecem válidas as especificações técnicas e os critérios adotados, observadas as adequações necessárias para atendimento das demandas atuais da Administração.

c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir o presente objeto? Justificar.

Sim. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, concluindo-se que a aquisição de materiais hidráulicos e de lacres antifraude é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Esses materiais são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras e emergenciais do SAAE, permitindo a realização de manutenções e ampliações das redes de água e esgoto, bem como garantindo a integridade dos hidrômetros e a prevenção de fraudes. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para as aquisições, permitindo o fornecimento conforme a demanda e evitando estoques excessivos.

1.2. Descrição dos Requisitos da contratação

Para assegurar a qualidade dos materiais a serem adquiridos e a adequada execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

b) Os materiais ofertados deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no Edital, bem como observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especialmente as NBR 5647, NBR 5648, NBR 6943, NBR 7362, NBR 7665, NBR 10160 e NBR 10531, ou outras normas técnicas que venham a substituí-las.

c) O lacre antifraude para hidrômetro de 3/4" deverá ser fabricado em polipropileno, na cor azul, constituído por duas semi-calotas com sistema de travamento que impossibilite sua abertura sem rompimento, devendo ser descartável, inviolável e não permitir reutilização, garantindo a integridade do sistema de medição e a prevenção de fraudes.

1.3. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo das contratações anteriores, considerando as demandas recorrentes de manutenção preventiva e corretiva das redes de distribuição de água, das redes coletoras de esgoto, das ligações prediais, bem como as necessidades de ampliação dos sistemas operados pelo SAAE.

Também foram considerados o consumo médio dos materiais, a previsão de atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando desabastecimento de materiais indispensáveis à execução das atividades operacionais.

A relação detalhada dos itens e das respectivas quantidades estimadas encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar, constituindo parte integrante deste documento.

2. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Vale destacar que, cada fornecedor não contempla todos os itens.

2.1 Fornecedores	Total R\$
Cotações anexas a este estudo técnico preliminar	

2.2 Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.			
A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:			
É tecnicamente viável dividir a solução	☒	Verdadeiro	☐ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☒	Verdadeiro	☐ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☒	Verdadeiro	☐ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☒	Verdadeiro	☐ Falso
Além de ser verdadeiras as afirmações anteriores, as obras não serão realizadas simultaneamente, assim é viável e prudente o parcelamento do concreto, para que seja exequível.			

Análise de riscos, adequações e benefícios

3.1 Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Materiais em desacordo com as normas pertinentes - NBR	Baixa	Alto	Incluir no edital a necessidade de seguir a NBR correspondente	Ao verificar que o participante não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação	Equipe de Planejamento e Controle Interno
2	Ausência de Participantes	Baixa	Alto	Enviar o edital para o maior número de fornecedores possíveis	Refazer o processo com nova cotação	Equipe de Planejamento e Controle Interno
3.	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato	Baixa	Alto	Incluir no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução	Capacitar os gestores e fiscais do contrato para uma melhor administração do contrato e fiscalização efetiva	Equipe de Planejamento e Alta Administração

Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, **o que será providenciado mediante protocolo do presente com os responsáveis pela mitigação.**

4. Providências a Serem Adotadas (caso haja necessidade de adequação do local, contratações simultâneas ou antecedentes, etc)

Não há necessidade de adoção de providências prévias para a execução da contratação, tais como adequação de instalações, aquisição de equipamentos complementares, capacitação de servidores ou realização de contratações simultâneas ou antecedentes.

O SAAE dispõe da estrutura física, dos recursos humanos e das condições operacionais necessárias para o recebimento, armazenamento e utilização dos materiais objeto da contratação, possibilitando a sua execução imediata conforme a demanda da Administração.

5. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de materiais hidráulicos e lacres antifraude necessários à execução das atividades operacionais do SAAE, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- aumento da eficiência e da produtividade das equipes de manutenção e operação;
- redução do tempo de atendimento às ocorrências e às solicitações de manutenção;
- garantia da disponibilidade de materiais para intervenções preventivas e corretivas, minimizando interrupções na prestação dos serviços;
- prevenção de fraudes nos hidrômetros, contribuindo para a redução de perdas de água e para a confiabilidade da medição do consumo;
- maior economicidade na aquisição dos materiais, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando compras conforme a demanda e evitando estoques excessivos;
- atendimento aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6. Declaração da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável** sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução proposta atende à necessidade do SAAE de manter a disponibilidade de materiais hidráulicos e lacres antifraude indispensáveis à execução das atividades de manutenção, ampliação e operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e da imprevisibilidade da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias para a realização do procedimento licitatório.

Sertãozinho, 20 de julho de 2026.

Aprovado por:

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 60/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

AOS ____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2026, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTÃOÓPOLIS/PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM ENDEREÇO NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 81.442.428/0001-96, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOÃO TRENTINI, 1467, RESIDENCIAL MOINHO GLOBO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 8.921.453-0 E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 053.434.649-98, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADOS(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2026, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:055/2023.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E LACRES ANTIFRAUDE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ADAPTADOR 110MM PVC PBA	UNID	10		
2	ADAPTADOR 75MM PVC PBA	UNID	10		
3	ADAPTADOR 85MM PVC PBA	UNID	10		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 20X1/2 NBR 5648	UNID	20		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 25X3/4 NBR 5648	UNID	300		
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 32X1/2 NBR 5648	UNID	10		
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/B-R P/ REGISTRO 40MM NBR 5648	UNID	10		
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC 50MM	UNID	10		
9	ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA C/ 75GR NBR 14725	UNID	800		
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA TUBETE	UNID	2000		
11	BUCHA DE REDUÇÃO FG 3/4X1/2	UNID	50		
12	BUCHA DE REDUÇÃO PVC C/ ROSCA 3/4 P/ 1/2	UNID	50		
13	CAP PBA 75MM COM ANEL	UNID	10		
14	CAP PVC OCRE C/ ANEL 150MM	UNID	150		
15	CAPS PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UNID	20		
16	CAPS PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	UNID	500		
17	CAPS PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	UNID	10		
18	CAPS PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10		

19	CAPS PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10		
20	CAPS PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	20		
21	CAPS PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10		
22	CAPS PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UNID	10		
23	COLAR DE TOMADA FF 150MMX25MM	UNID	10		
24	COLAR DE TOMADA FF 200MMX25MM	UNID	10		
25	COLAR DE TOMADA PVC 40X3/4	UNID	20		
26	COLAR DE TOMADA PVC 50X3/4	UNID	20		
27	COLAR DE TOMADA PVC 75X3/4	UNID	20		
28	COLAR DE TOMADA PVC 85X3/4	UNID	30		
29	COLAR DE TOMADA PVC C/ TR C/S ROSCA 60X3/4 NBR 11821	UNID	200		
30	COTOVELO 45 PVC 25MM NBR 5648	UNID	50		
31	COTOVELO 90 FG ¾	UNID	1000		
32	COTOVELO 90 FG 1 1/2"	UNID	10		
33	COTOVELO 90 FG 2 1/2"	UNID	10		
34	COTOVELO 90 FG 2"	UNID	40		
35	COTOVELO 90 FG 3"	UNID	20		
36	COTOVELO 90 FG 4"	UNID	10		
37	COTOVELO 90 PVC BRANCO ESGOTO 100MM	UNID	50		
38	COTOVELO BRANCO ROSCA ¾	UNID	500		
39	CURVA 90 FF C/ FLANGE 100MM	UNID	3		
40	CURVA 90 FF C/ FLANGE 150MM	UNID	1		
41	CURVA LONGA PVC OCRE 150MM	UNID	10		
42	CURVA LONGA PVC PBA 60MM	UNID	20		
43	EXTREMIDADE CURTA C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4"	UNID	2000		
44	EXTREMIDADE P/ HIDROMETRO LONGA PVC C/ PORCA E ANEL DE BORRACHA 3/4	UNID	300		
45	FITA VEDA ROSCA 18mmX25mm NBR 16368	UNID	1000		
46	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UNID	40		
47	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	UNID	800		
48	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648	UNID	20		
49	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10		
50	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10		
51	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	30		
52	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 75MM NBR 5648	UNID	10		
53	JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL 85MM NBR 5648	UNID	10		
54	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO ¾ AZUL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, COMPOSTO POR DUAS SEMI-CALOTAS, QUE SE ENCAIXAM COM DOIS TRAVAMENTOS, NÃO PERMITINDO	UNID	10000		

	A ABERTURA DO LACRE. DESCARTÁVEL. QUE NÃO PERMITA REUTILIZAÇÃO.				
55	LUVA CORRER FF 100MM	UNID	2		
56	LUVA DE CORRER 1/2"	UNID	50		
57	LUVA DE CORRER 110MM	UNID	10		
58	LUVA DE CORRER 32MM	UNID	20		
59	LUVA DE CORRER 50MM	UNID	50		
60	LUVA DE CORRER 75MM	UNID	10		
61	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 25MM NBR 5648	UNID	200		
62	LUVA DE CORRER P/ TB SOLDÁVEL COM ANEL DE BORRACHA 40MM NBR 5648	UNID	10		
63	LUVA DE CORRER PVC PBA COM ANEL DE BORRACHA 60MM NBR 5648	UNID	100		
64	LUVA DE REDUÇÃO FG COM ANEL DE BORRACHA 3/4X1/2	UNID	10		
65	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 2"	UNID	10		
66	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 3"	UNID	10		
67	LUVA DE UNIÃO COM ACENTO CONICO EM BRONZE FG 4"	UNID	10		
68	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 100MM JUNTA INTEGRADA	UNID	20		
69	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 150MM JUNTA INTEGRADA	UNID	22		
70	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 200MM JUNTA INTEGRADA	UNID	22		
71	LUVA DEFOFO COM ANEL DE BORRACHA 250MM JUNTA INTEGRADA	UNID	20		
72	LUVA FG 2"	UNID	20		
73	LUVA FG 3/4	UNID	200		
74	LUVA FG 3"	UNID	10		
75	LUVA OCRE 200MM	UNID	10		
76	LUVA PVC BRANCA C/ ROSCA 3/4	UNID	300		
77	LUVA PVC PBA 85MM COM ANEL	UNID	10		
78	LUVA PVC PBA DE CORRER MARROM CL 20 200MM	UNID	30		
79	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648	UNID	50		
80	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648	UNID	300		
81	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM NBR 5648	UNID	10		
82	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM NBR 5648	UNID	10		
83	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM NBR 5648	UNID	50		
84	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA LR 25X3/4 NBR 5648	UNID	500		
85	NIPLE DUPLO FG 1/2 NBR 6943	UNID	10		
86	NIPLE DUPLO FG 3/4 NBR 6943	UNID	50		
87	NIPLE FG 2" NBR 6943	UNID	10		
88	PASTA LUBRIFICANTE 500 GRAMAS	UNID	300		
89	PLUG PVC 3/4 NBR 5648	UNID	50		
90	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MMX25MM	UNID	50		

91	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40MMX32MM	UNID	50		
92	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX40MM	UNID	50		
93	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60MMX50MM	UNID	50		
94	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 75MMX60MM	UNID	20		
95	REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 85MMX75MM	UNID	20		
96	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 2.1/2"	UNID	06		
97	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 2"	UNID	08		
98	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 3"	UNID	06		
99	REGISTRO DE GAVETA BRONZE ROSCA 4"	UNID	06		
100	REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CUNHA DE BORRACHA DN 50MM NBR 14968	UNID	10		
101	REGISTRO DE PRESSÃO 1400 MXF FG 3/4 NBR 1414	UNID	800		
102	REGISTRO ESFERA ACABAMENTO BORBOLETA 3/4 NBR 11306	UNID	800		
103	SERRA AMARELA BIMETAL 30CM	UNID	400		
104	TAMPÃO FERRO FUNDIDO T55	UNID	30		
105	TE FG 1/2 NBR 6943	UNID	20		
106	TE FG 3/4 NBR 6943	UNID	800		
107	TE PVC PBA 60MM COM ANEL	UNID	20		
108	TE PVC PBA 75MM COM ANEL	UNID	10		
109	TE PVC SOLDAVEL 60MM	UNID	20		
110	TE PVC SOLDAVEL 85MM	UNID	10		
111	TUBO AÇO CARBONO SCH 20 DN 200mm NBR 5590 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10		
112	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 150MM NBR 7362 BARRA COM 06 METROS	BARRA	100		
113	TUBO COLETOR PVC OCRE LISO 200MM NBR 7362 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20		
114	TUBO DE CONCRETO 0,60X1,0M PB PS1	UN	20		
115	TUBO FG 2" BARRA COM 06 METROS	BARRA	10		
116	TUBO FG 3" BARRA COM 06 METROS	BARRA	05		
117	TUBO PVC 3/4 BRANCO ROSCA NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	200		
118	TUBO PVC DEFOFO 100MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	160		
119	TUBO PVC DEFOFO 150MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	55		
120	TUBO PVC DEFOFO 200MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20		
121	TUBO PVC DEFOFO 250MM NBR 7665 BARRA COM 06 METROS	BARRA	05		
122	TUBO PVC ESGOTO BRANCO 100MM BARRA COM 06 METROS	BARRA	100		
123	TUBO PVC PBA CL 15 40MM NBR 5647	BARRA	20		
124	TUBO PVC PBA CL 15 50MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20		
125	TUBO PVC PBA CL 15 60MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	200		

126	TUBO PVC PBA CL 15 75MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10		
127	TUBO PVC PBA CL 15 85MM NBR 5647 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10		
128	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	20		
129	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	800		
130	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM NBR 5648 BARRA COM 06 METROS	BARRA	10		
131	UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 50MM	UNID	10		
132	UNIÃO PVC BRANCO ROSCÁVEL 60MM	UNID	20		
133	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 20MM	UNID	10		
134	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNID	10		
135	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 50MM	UNID	10		
136	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 60MM	UNID	10		
137	VÁLVULA DE RETENÇÃO FF C/ FLANGE 4"	UNID	06		
138	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UNID	500		
				VALOR TOTAL	

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor – lote ____: _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 07/2026.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico n.º 07/2026.

O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O SAAE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor específico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo constante do Termo de Referência, contado da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Constantes do Termo de Referência.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 fraudar a licitação;

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou

não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do SAAE www.saaesertanopolis.com.br e na imprensa oficial. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº:

33.030.17.512.0020.2.313.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

13. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertãozinho, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Sertãozinho e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Sertãozinho, ____ de _____ de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente
Contratante

XXXXXXXXXX

Cargo
Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

NOME: Jair Salmazo

CPF:046.303.058-31

TESTEMUNHAS:

NOME: Débora Maria Meassi Bavati

CPF:036.991.189-08

NOME: Claudinei Gregório da Silva

CPF: 605.921.849-00